



Licitação Codanorte <licitacoes@codanorte.mg.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2024

1 mensagem

Isabela Aparecida Passos Ferreira <isabela.ferreira@primebeneficios.com.br> 2 de maio de 2024 às 15:41
Para: "licitacoes@codanorte.mg.gov.br" <licitacoes@codanorte.mg.gov.br>
Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a), boa tarde!

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021, no valor total estimado de R\$219.861.920,00 (Duzentos e dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), no modo de disputa aberto.

A **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, vem solicitar a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa arrematante **BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, pelos seguintes motivos:

É importante destacar, antes dos apontamentos das exigências de habilitação, que a empresa arrematante está classificada no portal de Compras Públicas como EPP, o que vai contra a sua própria certidão da JUNTA que registrou o seu desenquadramento:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance	Marca/Fabricante	Observações
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,05	N/C	EPP/SS

Último Arquivamento Data 07/03/2024	Número 20240189370	Ato/eventos 318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	-----------------------	--	---

Dito isto apesar da Bamex não ter exercido, o seu enquadramento no portal vai contra as previsões do item 5.4 do edital, apresentando assim, declaração falsa

5.4 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º, artigo 4º, Lei 14.133/2021).
- c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

Além dos pontos inframencionados, segue apontamentos quanto aos documentos de habilitação apresentados:

1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado com utilização de etiquetas/tags com RFID ou NFC de mínimo 30% do valor estimado da contratação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

- Conforme atestados de capacidade técnica apresentados, a empresa arrematante não comprovou a quantidade mínima exigida do valor da contratação, não atendendo as condições de habilitação;

2 – DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

1.6.2 – Será exigida da empresa que participar do certame, a comprovação da cobertura de, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos municípios acima indicados, com postos de abastecimento credenciados;

- Não conseguimos localizar o atendimento ao item 1.6.2. nos documentos de habilitação que foram apresentados;

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

24.1.8 – Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;
- b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;;

- Não conseguimos localizar nos documentos de habilitação o atendimento aos referidos itens;

Com base nos itens apontados acima, estamos **certos da desclassificação da empresa arrematante.**

Dúvidas estamos à disposição e aguardamos parecer.

Obrigada!





03. CERTIDAO SIMPLIFICADA EM.08032024.pdf
66K